

RESOLUÇÃO Nº 35/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, usando de suas atribuições legais e, obedecendo a Legislação em vigor, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica reajustado para NCz\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um cruzados novos) mensais, o valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos reajustes previstos em Lei vigente.

Art. 2º - A verba de representação do presidente da Câmara será de 2/3 (dois terços), NCz\$ 918,32 (novecentos e dezoito cruzados novos e trinta e dois centavos), que equivale a 2/3 do seu subsídio.

Art. 3º - Estes valores serão reajustados no período de 4 (quatro) meses a contar a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 18 de julho de 1989.

WILSON DA COSTA LEITE

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

EDIMAR DE OLIVEIRA
